



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-SAI-NAGOFP)

### RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE Nº 1472454

**Assunto:** Pregão 1/2020 – Contratação de serviços técnicos especializados, na área de execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial para o TRF5 e Seções Judiciárias, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico, atendimento de solicitações de clientes, resolução de problemas, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológicas, execução de procedimentos periódicos, controle e atualização de documentações e monitoramento do Ambiente de Redes e Banco de Dados.

**Interessado:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU – Sec-PE).

#### I. Introdução

Trata-se do Ofício nº 22/2020-PConAlice-TCU-Sec-PE (Diligência), endereçado à Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna deste Tribunal, o qual comunica a identificação de possível fragilidade em procedimento licitatório destinado à contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, no que tange à estimativa de preços dos serviços licitados.

A análise foi realizada pelo Núcleo de Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Subsecretaria de Auditoria Interna e registrada através do processo **SEI nº 0007133-05.2019.4.05.7000**, no qual estão presentes as planilhas de formação dos preços estimados dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, e teve por objetivo informar se os preços finais (valores negociados) restaram condizentes com a média de mercado local, quando da conclusão da fase de lances do Pregão, tomando por base as diretrizes da legislação nacional vigente.

#### II. Da Planilha de formação de preços

A Unidade Técnica requisitante – Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, realizou pesquisa de preços por meio dos portais de compras públicas (Compras Governamentais, Pesquisa de Pregões Online) da Imprensa Nacional, contratações similares de outros entes públicos, bem como por cotação direta com fornecedores, totalizando o número de 8 (oito) fornecedores/ pesquisas, na qual foi realizada a média salarial entre os preços obtidos por cada tipo de serviço (PERFIL). Fizeram parte 02 (duas) pesquisas de contratos celebrados junto ao TRF5ª Região que, de acordo com o **Acordão do TCU 2318/2014 – Plenário**, de 03/09/2014 que admite a utilização de contratos anteriores do próprio órgão com o objetivo possibilitar a estimativa mais real possível (**Planilha I – Formação das Cotações de Preços – em anexo**).

No tocante à verificação da conformidade da pesquisa de mercado com os dispositivos em respeito à legislação nacional vigente, verificamos que o levantamento foi satisfatório, muito embora não tenha observado o cumprimento **literal** do art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa 05/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que rege a matéria, no que diz respeito à ausência de pesquisa no Painel de Preços.

No entanto, como referido, houve pesquisas em outros órgãos públicos, assim como pesquisa de preços quanto a contratos anteriores com objeto similar, firmados com o próprio órgão (TRF5). Assim, entendemos que, s.m.j., a pesquisa foi ampla e não se restringiu à mera cotação de preços com fornecedores. Oportuna a transcrição de recente acórdão do TCU sobre o tema (Acórdão 1278/2020 Primeira Câmara):

“9.2. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, sobre as seguintes irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico 06/2015:

(...)

9.2.3. estimativa prévia de preços fundamentada em cotações realizadas somente junto a fornecedores e com elevada variação entre o menor e o maior valor apresentados pelas empresas consultadas na pesquisa realizada, em desacordo com o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993.3; art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014, alterada pela IN SLTI/MPOG 7/2014; e precedentes do TCU (acórdão 2.637/2015-TCU-Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas; 694/2014-TCU-Plenário, Relator Ministro Valmir Campelo);” (grifo nosso).

Da cotação realizada, foram obtidos os valores demonstrados na planilha abaixo:

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO</b>	<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR PERFIL</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR POSTO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
A	B	C	(D)=(BXC)	(F) =(DXE)
Coordenador Técnico	22.113,17	1	22.113,17	22.113,17
Anal. Suporte Microsoft	19.912,97	2	39.825,94	39.825,94
Anal. Suporte Linux	19.078,42	2	38.156,84	38.156,84
Anal. Suporte Virtual	19.561,31	2	39.122,62	39.122,62
Anal. Suporte de Redes	17.481,23	2	34.962,46	34.962,46
Anal. De Segurança da Info	20.013,87	2	40.027,74	40.027,74
Anal. De Segurança de Backup	17.385,66	2	34.771,32	34.771,32
Anal. De Suporte MySQL/Oracle	25.335,07	3	76.005,21	76.005,21
Técnico de suporte de Redes	6.943,86	1	6.943,86	6.943,86
<b>VALOR</b>				

<b>VALOR MENSAL</b>		17		<b>331.929,16</b>
<b>TOTAL P/12 MESES</b>				<b>3.983.149,92</b>

Quanto a formação das planilhas de custos e formação de preços o valor estimado anual da nova contratação foi de **R\$ 3.983.149,92** (três milhões novecentos e oitenta três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) (*Planilha II – Custos e Formação de Preços – Valor Estimado da Contratação – em anexo*).

Vale ressaltar que a contratação objeto do Pregão 01/2020 destina-se a substituir 02 (dois) contratos celebrados anteriormente entre o TRF5 e a empresa Lanlink – Contrato nº 14/2014 e a empresa Sysdesign - Contrato 34/2014 de modo que, considerando as atualizações de estimativas, o novo preço restou ligeiramente mais elevado do que os valores das contratações anteriores somados, que totalizam R\$ 3.554.588,52 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

### III. Do Pregão

Em 17.3.2020, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 192/2019, instalaram a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro registrou o “aceite” das propostas com menores preços ofertados, conforme tabela abaixo:

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO</b>	<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR PERFIL</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR POSTO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
A	B	C	(D)=(BXC)	(F) =(DXE)
Coordenador Técnico	16.495,91	1	16.495,91	16.495,91
Anal. Suporte Microsoft	14.868,81	2	29.737,63	29.737,63
Anal. Suporte Linux	14.251,69	2	28.503,37	28.503,37
Anal. Suporte Virtual	14.608,75	2	29.217,51	29.217,51
Anal. Suporte de Redes	13.070,49	2	26.140,98	26.140,98
Anal. De Segurança da Info	14.943,44	2	29.886,87	29.886,87

Anal. De Segurança de Backup	12.999,80	2	25.999,61	25.999,61
Anal. De Suporte MySQL/Oracle	18.878,58	3	56.635,73	56.635,73
Técnico de suporte de Redes	5.288,87	1	5.288,87	5.288,87
		17		<b>247.906,49</b>
TOTAL P/12 MESES				<b>2.974.877,91</b>

Após registrar a conformidade dos documentos de habilitação com as exigências do Edital, e transcorrido *in albis* o prazo para manifestação dos licitantes acerca da interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora **IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.171.587/0001-64, no valor de R\$ 2.974.877,91** (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). (**Planilha III – Custos e Formação de Preços – Valor Adjudicado da Contratação – em anexo**).

Através da análise das planilhas apresentadas pela empresa vencedora, identificamos que a empresa faz jus ao Regime de Tributação diferenciada, a qual consiste no tributo de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - desoneração ficando a folha de pagamento livre deste tributo.

### III. Conclusão

Como resultado das análises realizadas, concluímos que os valores finais negociados restaram condizentes com o mercado local, observando-se, ainda, que a Administração obteve uma economia de 33,89% em relação ao valor estimado e o valor adjudicado.

Por oportuno, na hipótese de o licitante possuir cadastramento/habilitação válido (a) no SICAF (item 4.1 do Edital), recomendamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para este Pregão que efetuem consulta específica neste Sistema visando a comprovação de que o registro profissional apresentado para cadastramento/habilitação no SICAF corresponde ao registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA exigido no item 4.3.4 do Edital.

Em 26 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES GOMES, DIRETOR DE NÚCLEO**, em 26/03/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO GUIMARAES NEVES, SUPERVISOR**, em 26/03/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1472454** e o código CRC **E3C000F7**.

---

0002670-83.2020.4.05.7000

1472454v2